



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Portarias	17
Licitações e Contratos	19
Homologação / Adjudicação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.980, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.11.01	3.3.50.39-05 800.0035	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	55.000,00
TOTAL		=====➔		55.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 3 de 19



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 4 de 19



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.981, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.11.01	3.3.50.39-05 800.0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	100.000,00
01.11.01	3.3.50.39-05 800.0041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	100.000,00
01.11.01	3.3.50.39-05 800.0045	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	150.000,00
01.11.01	3.3.50.39-05 800.0043	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	100.000,00
01.11.01	3.3.50.39-05 800.0039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	100.000,00
TOTAL		=====➔		550.000,00

Departamento Administrativo
gabinete.prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 5 de 19



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 6 de 19



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.982, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Esportes, um crédito adicional especial no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.06.03	4.4.90.51-05 802.0003	Obras e Instalações	27.812.052-2.067	398.000,00
TOTAL		=====➔		398.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 7 de 19



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 8 de 19



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.983, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 895.500,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Turismo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.09.05	4.4.90.51-05 802.0002	Obras e Instalações	23.695.110-1.007	895.500,00
TOTAL		=====➔		895.500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 9 de 19



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 10 de 19



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.984, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 760.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.10.01	4.4.90.51-05 800.0026	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	760.000,00
TOTAL		=====➔		760.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são proveniente de:

I - R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Departamento Administrativo
gabinete.prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 11 de 19



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 12 de 19



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.985, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Cultura, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.06.02	3.3.90.39-05 100.0180	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	13.392.051-2.024	150.000,00
TOTAL		=====➔		150.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são proveniente de:

I - R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 13 de 19



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 14 de 19

Decretos

DECRETO N.º 4.471 DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para repasse financeiro ao Lar São Vicente – Obra Padre Donizetti e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, conforme repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando que a Lei n.º 3.980, de 27 de maio de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.50.39-05 800.0035	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	55.000,00
TOTAL				55.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as

peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.472 DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para repasse financeiro ao Lar São Vicente – Obra Padre Donizetti, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú e Serviços de Obras Sociais de Tambaú – SOS, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, conforme repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando que a Lei n.º 3.981, de 27 de maio de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.50.39-05 800.0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	100.000,00
01.11.01	3.3.50.39-05 800.0041	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	100.000,00
01.11.01	3.3.50.39-05 800.0045	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	150.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 15 de 19

01.11.01	3.3.50.39-05 800.0043	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	100.000,00
01.11.01	3.3.50.39-05 800.0039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.061	100.000,00
TOTAL				550.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.473 DE 27 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
398.000,00 (TREZENTOS E
NOVENTA E OITO MIL REAIS),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para construção de um centro comunitário esportivo no Jardim Santa Carolina II, sendo quadra poliesportiva sem padrão oficial, quadra de areia e de grama sintética e sanitários, conforme repasse do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

Considerando que a Lei n.º 3.982, de 27 de maio de

2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Esportes, um crédito adicional especial no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.06.03	4.4.90.51-05 802.0003	Obras e Instalações	27.812.052-2.067	398.000,00
TOTAL				398.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.983, DE 27 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
895.500,00 (OITOCENTOS E
NOVENTA E CINCO MIL E
QUINHENTOS REAIS), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 16 de 19

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Turismo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.09.05	4.4.90.51-05 802.0002	Obras e Instalações	23.695.110-1.007	895.500,00
TOTAL				895.500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.475 DE 27 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 760.000,00 (SETECENTOS E
SESSENTA MIL REAIS), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional

suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para execução de obras e infraestrutura urbana conforme emenda especial nº 15270018/2024 do parlamentar autor Carlos Sampaio;

Considerando que a Lei n.º 3.984, de 27 de maio de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.01	4.4.90.51-05 800.0026	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	760.000,00
TOTAL				760.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são proveniente de:

I - R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.476 DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 17 de 19

DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para aplicação do recurso da Lei Aldir Blanc, com contratação de serviços de confecção de móveis para o acervo do museu, reprodução e ampliação de fotos e confecção de tampas de vidros dos móveis;

Considerando que a Lei n.º 3.985, de 27 de maio de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Cultura, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.06.02	3.3.90.39-05 100.0180	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	13.392.051-2.024	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são proveniente de:

I - R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.989, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA "CMEI - NEIDE MORANDIM CELESTINO", EM DECORRÊNCIA DO AFASTAMENTO POR GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA TITULAR.

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, V, da Constituição Federal / 88 e artigo 39, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 88/2021;

Considerando a fundamentação contida no ofício n. 290/2026, de 27 de maio de 2026, subscrito pela servidora Andreia Cristiane Ferracine Fernandes, Coordenadora de Educação;

Considerando os termos contidos no Parecer Jurídico da lavra do Dr. Danilo Elias, OAB/SP 387.269, datado de 08 de julho de 2025;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos na Unidade Escolar "CMEI - NEIDE MORANDIM CELESTINO", evitando prejuízos à gestão administrativa e pedagógica, uma vez que a função de Gestor Escolar demanda decisões diárias e acompanhamento constante das atividades escolares.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público **CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, para em caráter excepcional e transitório, exercer temporariamente as atribuições de **Gestor Escolar** da "CMEI - NEIDE MORANDIM CELESTINO", nos termos previstos no artigo 37, V, da CF/88, percebendo os vencimentos inerentes ao cargo, enquanto perdurar o período de férias regulamentares da titular, sem prejuízo das vantagens pessoais a que tiver direito, podendo optar pelo vencimento do cargo que é titular, tudo conforme disposto nos incisos V e VI, do artigo 39, da Lei Complementar n. 88, de 2021.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 18 de 19

no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/04/2026.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N º 15.990, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBAÚ - FMET.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Fórum Municipal de Educação de Tambaú - FMET, dando posse aos membros ora eleitos e/ou indicados por seus segmentos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam empossados os membros do Fórum Municipal de Educação de Tambaú - FMET para a gestão 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 2.756, de 23 de junho de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.467 de 18 de Maio de 2026.

Art. 2º Para compor o Fórum de que trata o artigo anterior, ficam nomeados os seguintes representantes:

I - Um representante da Coordenadoria Municipal de Educação:

Titular: Renan Zoldan Corrêa;

Suplente: Adreane da Silva Zito;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Juliana Arza Santos Baruco;

Suplente: Felipe Cordeiro;

III - Um representante dos Gestores Escolares de Unidades Escolares Municipais:

Titular: Deivison Luis Corrêa;

Suplente: Claudia Landenberg André Trevizan;

IV - Um representante dos Coordenadores Pedagógicos:

Titular: Tatiana Cristina Beserra Marques;

Suplente: Claudinei Ribeiro dos Santos;

V - Um representante dos Professores da Educação Infantil:

Titular: Samanta Rafaela Barioni;

Suplente: Jessica Marcelino Cordeiro;

VI - Um representante dos Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Titular: Lígia Helena Ciciliato Bisaio;

Suplente: Lorena Maria Laxa;

VII - Um representante dos Servidores Técnico-administrativos da Educação:

Titular: Cintia Giacomini Agassi;

Suplente: Rubiana Talamoni Mariano;

VIII - Um representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos:

Titular: Vanessa Gomes da Silva;

Suplente: Rafaela Aparecida de Oliveira Bevilacqua;

IX - Um representante da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Darlene Fernanda Donizetti Leme Braganholi;

Suplente: Andressa Santos Inocêncio;

X - Um representante do CACS-FUNDEB:

Titular: Rosiane de Fátima Trevizan Pereira;

Suplente: Ana Lúcia Vetari de Andrade;

XI - Um representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Solange de Oliveira;

Suplente: Carla Cristina Pereira Silva;

XII - Um representante da Sociedade Civil:

Titular: José Ari Barbin;

Suplente: Angelita Bonvicini Veloso Leite;

§ 1º O FMET será presidido sempre pela Coordenadora Municipal da Educação.

§ 2º O suplente somente estará autorizado a participar das atividades descritas no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.756, de 23 de junho de 2015, quando o titular da vaga correspondente ao seu segmento estiver ausente.

Art. 3º O Fórum Municipal da Educação terá funcionamento permanente e os membros terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução.

Art. 4º O Fórum terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1244

Página 19 de 19

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 60/2026 – Aquisição de pigmento em pó inorgânico (pó xadrez), sal marinho granulado sem iodo, sal marinho triturado e xadrez líquido em bisnaga, destinados à confecção de tapete de Corpus Christi, conforme tradição cultural e religiosa inserida no calendário oficial de eventos do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.702, de 01 de Dezembro de 2014**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Papelaria A Escolar CNPJ 00.663.008/0001-38** com proposta para o **item 1** no valor total de **R\$486,00** (quatrocentos e oitenta e seis reais), proposta para o **item 2** no valor total de **R\$486,00** (quatrocentos e oitenta e seis reais), proposta para o **item 3** no valor total de **R\$648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais), proposta para o **item 4** no valor total de **R\$2.808,00** (dois mil, oitocentos e oito reais), proposta para o **item 5** no valor total de **R\$2.812,50** (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), proposta para o **item 6** no valor total de **R\$165,00** (cento e sessenta e cinco reais), proposta para o **item 7** no valor total de **R\$165,00** (cento e sessenta e cinco reais), proposta para o **item 8** no valor total de **R\$165,00** (cento e sessenta e cinco reais), proposta para o **item 9** no valor total de **R\$66,00** (sessenta e seis reais) e proposta para o **item 10** no valor total de **R\$99,00** (noventa e nove reais), **totalizando o valor de R\$7.900,50** (sete mil e novecentos reais e cinquenta centavos) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 27 de Maio de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500